



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ
Diretoria de Administração

Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

PARECER Nº 49/2026 - DIAD/DG/SC/RE/IFRN	14 de outubro de 2026
--	------------------------------

PARECER SOBRE HABILITAÇÃO DA EMPRESA AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

PROCESSO Nº: 23138.000699.2026-03

Licitação: Pregão Eletrônico nº 5/2026 (UASG 158372)

Objeto: Aquisição de unidade dessalinizadora por osmose reversa, incluindo instalação, montagem e capacitação de operadores para o IFRN – Campus Santa Cruz/RN

Licitante Analisada: AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA (CNPJ nº 14.678.410/0001-09)

1. RELATÓRIO E OBJETIVO

Trata-se do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação referente à análise da documentação de habilitação da empresa **AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, detentora da melhor proposta comercial no valor global de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais)

O presente parecer visa instruir o julgamento definitivo do Pregoeiro acerca do cumprimento das exigências fixadas no Edital e no Termo de Referência, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

A licitante comprovou regularidade e capacidade jurídica mediante a apresentação do seu contrato social consolidado com alterações registradas na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ ativo, demonstrando ramo de atividade e objeto social totalmente compatíveis com o objeto licitado.

- **Resultado:** ATENDIDA.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa apresentou o conjunto completo e válido das certidões de regularidade exigidas

- **CNPJ:** Comprovante de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal do Brasil
- **Regularidade Federal:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN).
- **Regularidade do FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa

Econômica Federal.

- **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- **Regularidade Estadual e Municipal:** Certidões Negativas de Débitos estaduais (SEFAZ/MA) e municipais (Prefeitura de São Luís/MA).

- **Resultado: ATENDIDA.**

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Dispensada)

Em estrita conformidade com o **item 9.20 do Termo de Referência**, a exigência de demonstração de Qualificação Econômico-Financeira foi **dispensada** para o presente certame, com amparo no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em virtude de se tratar de aquisição de bens para entrega imediata.

- **Resultado: DISPENSADA LEGALMENTE.**

2.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica foi objeto de análise detalhada, abrangendo os requisitos de responsabilidade profissional e aptidão técnico-operacional:

1. **Responsabilidade Técnica Profissional:** A empresa apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica — **ART de Cargo/Função (CREA-MA nº MA20261076286)** da Eng. Química e de Segurança do Trabalho **Luzidélma do Nascimento Freitas Rocha** (RNP 1122899858), atestando o vínculo profissional com a empresa e o registro regular perante o conselho profissional competente.
2. **Capacidade Técnico-Operacional e Resultado da Diligência:** A licitante apresentou originalmente o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo **Hospital Universitário da UFMA (HUUFMA/EBSERH)**, relativo ao Contrato nº 64/2015 decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2015 (Processo nº 000932/2015-40).

Como o atestado original continha redação genérica, a Comissão converteu o julgamento em **diligência**, com fulcro no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** e no **item 9.21.3 do Termo de Referência**, solicitando documentação probatória complementar.

Em resposta à diligência, foi acostado ao processo a cópia do **Edital e Projeto Básico/Termo de Referência do PE nº 58/2015 do HUUFMA**, o qual comprovou oficialmente os seguintes parâmetros:

- **Tecnologia Utilizada:** Exigência e execução de tratamento e correção da água de poço **pelo processo de osmose reversa (dessalinização)**, cumprindo rigorosamente o requisito do item 9.21.1.1. do TR.
- **Capacidade Nominal/Vazão:** Operação de sistema de tratamento com módulos individuais de **10 a 15 m³/h** e vazão operacional total dos poços tratados de **16,0 m³/h a 17,54 m³/h**, com produção diária mínima de **200 m³/dia**. O quantitativo demonstrado supera em quase dez vezes a capacidade nominal mínima exigida no item 9.21.1.2. do TR, que era de **1,5 m³/h** (50% do objeto de 3,0 m³/h).

- **Resultado: ATENDIDA.**

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação conclui que a empresa **AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA** cumpriu **integralmente** todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica exigidas no instrumento convocatório.

Recomenda-se ao(à) Pregoeiro(a) a **HABILITAÇÃO** da referida empresa e a consequente declaração como **VENCEDORA** do Pregão Eletrônico nº 5/2026

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

Comissão Designada pela Portaria Nº 194/2026 - DG/SC/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno de Paiva e Silva Castro**, COORDENADOR(A) - SUB-CHEFIA - COFINC/SC, em 14/10/2026 15:12:36.
- **Joao Batista Dantas**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/10/2026 14:41:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1156998

Código de Autenticação: ce9b815e1a

